



DESPACHO N.º 97/2022

Assiduidade dos docentes nos três ciclos de estudos

Ao abrigo do disposto no artigo 29.º, alínea e), dos Estatutos da Faculdade de Direito, determina-se:

1. Os docentes devem assegurar as suas presenças nas aulas mediante assinatura aposta nos livros de sumários de aulas teóricas ou nos livros de aulas práticas;
2. A lecionação das aulas teóricas deve ser assinalada no Livro de Sumários, no próprio dia, com indicação da data, matéria lecionada e identificação do Docente que foi responsável pela aula;
3. Os livros das aulas práticas são fornecidos pelos funcionários do apoio às aulas (sala 11.05) e devem ser assinados no mesmo dia em que é lecionada a aula;
4. No termo de cada turno, o funcionário assinala as faltas de docentes, apondo na folha o carimbo respetivo, e preenche o boletim de faltas, que envia no dia seguinte para a Área de Recursos Humanos;
5. Não sendo a falta justificada no prazo legal (5 dias úteis) será considerada injustificada;
6. A falta injustificada a três aulas equivale a um dia de falta;
7. As aulas são lecionadas, exclusivamente, em modo presencial;
8. As aulas devem ser lecionadas no horário fixado;
9. A lecionação de tempos letivos fora do horário, mesmo que acordada com os alunos e com assentimento do professor regente, não substitui as aulas do horário, continuando a ser marcada falta, que pode, por essa substituição, ser justificada;



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

10. Em casos excecionais devidamente fundamentados, com parecer positivo do professor regente e autorização da Diretora, o horário pode ser alterado;
11. Os docentes que, por motivos académicos, não possam lecionar determinada aula têm de comunicar, com antecedência de três dias úteis, à Área de Recursos Humanos, que levará a despacho da Diretora, o motivo da ausência;
12. Em caso de ausência justificada, o Docente, caso se faça substituir na aula, nos casos em que a substituição se justifique, com parecer favorável do professor regente, deve comunicar à Área de Recursos Humanos, que levará a despacho da Diretora, com três dias úteis de antecedência, a substituição, indicando o nome do substituto e a aula em que ocorre a substituição;
13. Sempre que a ausência se justifique por o docente ter de estar presente em reuniões de órgão da Faculdade ou por ser membro de júri de provas de mestrado ou doutoramento, deve comunicar esse facto no próprio livro de aulas.

Lisboa, 29 de setembro de 2022

A Diretora



(Prof. Doutora Paula Vaz Freire)